



PROCURAÇÃO AD JUDITIA

OUTORGANTE: <i>Adelton de Brito Furtado</i>		
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro	Profissão: Autônomo
RG nº: 3.174.524-SSP/PI	CPF/MF nº: 053.608.303-79	
Endereço: Rua Binnor Carvalho, nº 5193, bairro Vale Quem Tem, Cidade de Teresina - PI, CEP: 64059-070		

OUTORGADO: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA E MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA	
Nacionalidade: Brasileira (o) Estado Civil: Solteiro (a)	
RG nº: 2.684.877 - SSI /PI	RG nº: 1.457.994-SSP/PI
CPF/MF nº: 023.365.161-22	CPF/MF nº: 703.754.703-44
Profissão: Advogado/ Bacharel em Direito OAB/PI Nº 12.813.	
Endereço Profissional Rua Henrique Dias - 790, Vermelha, Teresina - PI (CEP: 64019-330).	

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, com fulcro no Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e nos moldes do art. 595 do CC, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, então Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, conforme o art. 5º da lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, podendo agir junto às repartções públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83; REQUERER DECLARAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS e substabelecer está em quem lhe convier, com ou sem reservas com o fim específico de propor *Acó de Cobrança de Indenização de Seguro DPVAT por Invalidez Permanente Adquirida por Acidente de Trânsito*.

Teresina - PI, 07 de Janeiro de 2019.

Adelton de Brito Furtado

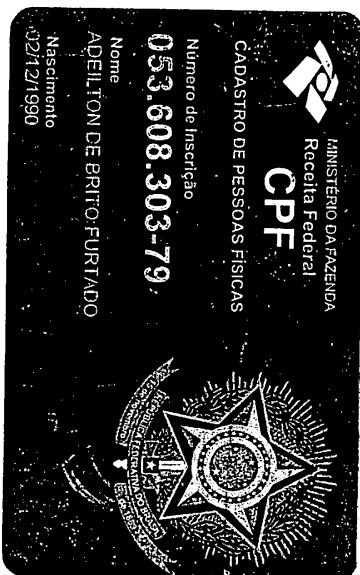
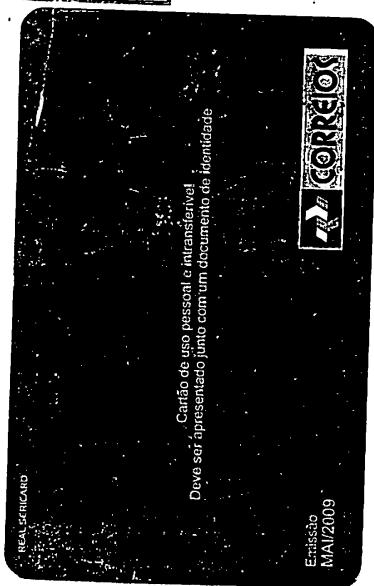
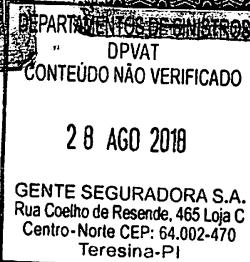
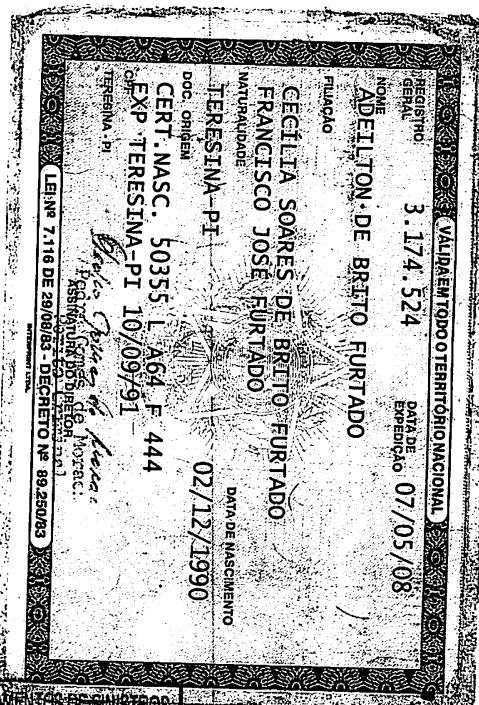
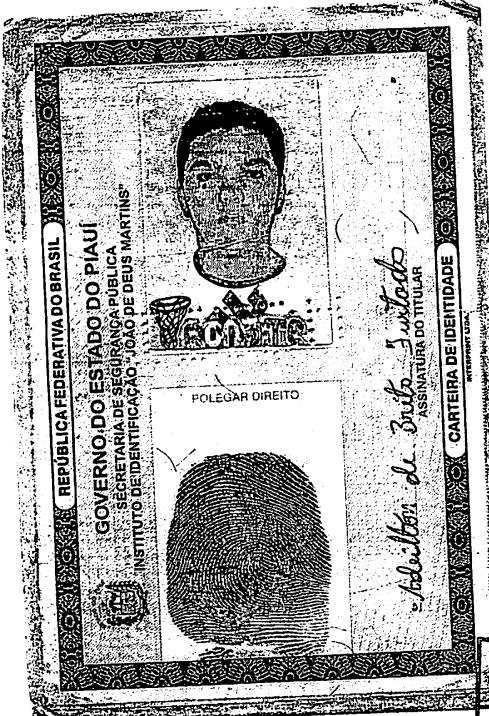
-Outorgante-

Rua Henrique Dias, Nº: 790 - Bairro: Vermelha - Teresina - PI - (CEP: 64.019-330)

Fone: (086) 99528-6961/ 99817-4512

E-mail: procedomio@hotmail.com





Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901121444591170000003906415>
Número do documento: 1901121444591170000003906415

Num. 4053337 - Pág. 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Adelton de Brito Furtado	Brasileiro (a)	Solteiro	Autônomo
RG nº: 3.174.524-SSP/PI	CPF/MF nº: 053.608.303-79		
Endereço: Rua Bissau Corvalho, nº 5193, bairro: Vale Auren Teim, Cidade de Teresina PI, cep: 64059-070			
<p>DECLARA para os fins de obtenção de ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA que é reconhecidamente pobre no sentido legal, não tendo recursos que lhe permitam custear as despesas referentes a um processo judicial de ACÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, sem o prejuízo de seu próprio sustento, vez que recebe mensalmente a quantia de R\$: <u>908,00</u> (novecentos e noventa e oito reais) e que está necessitando com urgência do fim de ver seu direito líquido e certo amparado pela Justiça, tudo nos termos da Lei 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86 e 1060/50, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexados a esta presente declaração.</p>			

Teresina-PI, 07 de Janeiro de 2019.

Adelton de Brito Furtado

(CPF 053.608.303-79)



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/11/2018 - Autoatendimento - 18:38:49
839773409 0536

EXTRATO DE POUPANCA PARA SIMPLES CONFERENCIA
EXTRATO DE POUPANCA OURO/POUPEX

AGENCIA: 3506-8
CONTA: 31.059-X
VARIACAO: 51
CLIENTE: ADEILTON DE BRITO FURTADO

DATA	DT_BS	HISTORICO	VALOR
Outubro/2018			
1710		Saldo ant.	36,82 C
1910	21	JUROS	0,02 C
2410	25	JUROS	0,09 C
2610	28	JUROS	0,03 C
Novembro/2018			
1611	16	Recebimentos Di	1.687,50 C
DISPONIVEL			1.724,46 C
VLR. BLOQUEADO			0,00 D
SALDO TOTAL			1.724,46 C

SALDO POR DATA BASE	
16	1.687,50 C
21	5,04 C
25	25,00 C
28	6,92 C

MENSAGENS DIVERSAS
SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Leia no verso como conservar este documento,
as informações.



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445922000000003906416>
Número do documento: 19011214445922000000003906416

Num. 4053338 - Pág. 2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/11/2018 - Autoatendimento - 18:37:40
839773409 0533

EXTRATO DE POUPANCA PARA SIMPLES CONFERENCIA
EXTRATO DE POUPANCA OURO/POUPEX

AGENCIA: 3506-8
CONTA: 31.059-X
VARIACAO: 51
CLIENTE: ADEILTON DE BRITO FURTADO

DATA DT,BS	HISTORICO	VALOR
Outubro/2018		
3110	Saldo ant.	36,96 C
Novembro/2018		
1611 16	Recebimentos Di	1.687,50 C
DISPONIVEL		1.724,46 C
VLR. BLOQUEADO		0,00 D
SALDO TOTAL		1.724,46 C

SALDO POR DATA BASE

16	1.687,50 C
21	5,04 C
25	25,00 C
28	6,92 C

MENSAGENS DIVERSAS

SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Leia no verso como conservar este documento,
as informações.



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445922000000003906416>
Número do documento: 19011214445922000000003906416

Num. 4053338 - Pág. 3


ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do augusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Calou de Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 - proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento** os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da 'gratuidade da Justiça' também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIN FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro.: 0087235 Data: 01/03/2013 as 12:28
Requerente: Emitente VICE-PRESIDENTE DA OAB/EXERCICIO.
Assunto...: ENCAMINHAMENTO
Título....: OF.N.051/2013-PEDIDO DE RECOMENDAÇÃO/CNJ.
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005

Ofício nº 051/2013-GP

De ordem,
Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2013.

Av 5CP, para autuar e
registrar. Guia/04/03/13
Tibery -

Dra. Núbia Ferreira de Carvalho Correia
Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça
CORREGEDORIA
GERAL DA
JUSTIÇA

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
CEP 64000-830
Teresina-PI

Assunto: Pedido de recomendação. Cumprimento da decisão do CNJ no PCA nº 200910000039601. Benefício da justiça gratuita. Advogado particular. Possibilidade.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí, por intermédio de sua Presidente em exercício, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em causas *pro bono*, ou seja, naqueles feitos em que o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita.

Invariavelmente, tal atuação se dá em favor de pessoas necessitadas ou de instituições benfeicentes, que não tem condições de arcar com os custos do processo judicial – aí se incluindo honorários advocatícios contratuais e taxas judiciais – sem prejuízo ao sustento próprio e/ou da sua família e, no caso daquelas pessoas jurídicas, sem que sua atividade social seja afetada.

214-33-2013

Rua Gov. Tibério Nunes, s/n
Cep. 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107-5800



Em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando se sensibilizam com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo assim com seu múnus público¹ e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça. Ainda com esse fim, faz-se necessário postular, em causas dessa espécie, a concessão do benefício da **gratuidade da justiça**, coadunando-se com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei 1.060/50.

Entretanto, muitos magistrados indeferem a isenção de custas processuais sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo a sua concessão à pessoas representadas pela Defensoria Pública.

Data vénia, tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*. Outrossim, do ponto de vista processual, revela descabida intromissão na relação cliente-advogado.

Vale dizer que tal matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a partir da impugnação de ato administrativo outrora baixado por essa Corregedoria local, conforme se depreende do julgado assim ementado:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROVIMENTO 019/2006. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESTRIÇÃO AO PATROCÍNIO DA CAUSA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.
1. Pretensão de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, da

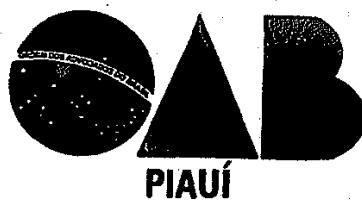
¹ A Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), alinhando-se ao art. 133 da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

Rua Gov. Tibélio Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800



Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece restrição de acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas por membros da Defensoria Pública.

2. A Lei nº 1060/50 não condicionou o benefício da assistência judiciária ao necessário patrocínio da causa pela Defensoria Pública.
3. A restrição, tal como posta, inviabiliza o instituto da advocacia voluntária, reconhecidamente incentivado por este CNJ (Resolução nº 62/2009), e outras eventuais formas de prestação de assistência jurídica. Procedência do pedido para desconstituição do ato questionado. (Procedimento de Controle Administrativo nº. 200910000039601 - Relator: Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Requerente: Francysllanne Roberta Lima Ferreira. Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - 91ª Sessão - j. 29/09/2009 – DJU nº 190/2009 em 05/10/2009 p. 05)

E em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário que essa doura Corregedoria adote providências no sentido de dar aplicabilidade ao julgado acima referida, renovando orientação aos Magistrados piauienses no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ.

Por todo o exposto, a OAB/PI requer a Vossa Excelência a expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os Juízos de Direito do Estado do Piauí acerca da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os Magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei 1.060/50.

No ensejo, externamos votos de elevado respeito.

Atenciosamente,


Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda
Vice-Presidente da OAB/PI (Presidente em exercício)

Rua Gov. Tíberio Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800





PROCESSO Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

CLASSE: Pedido de Providências

REQUERENTE: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA,
VICE-PRESIDENTE DA OAB-PI (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)

RÉU:

CERTIDÃO

Aos 12/03/2013, recebi o presente expediente, autuei e registrei no Sistema ThemisWeb sob o nº 0000214-33.2013.8.18.0139, nos termos do Provimento nº 019/2004 do Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.

Teresina, 12 de março de 2013

Micheline Jorge Chaves Calland Leite
MICHELINE JORGE CHAVES CALLAND LEITE
Oficial de Gabinete - Mat. nº 0016730

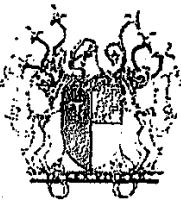
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Corregedor(a) Geral da Justiça. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 12 de março de 2013

Antônia Maria Borges Fernandes Franco
ANTÔNIA MARIA BORGES FERNANDES FRANCO
Secretário(a)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

REQUERENTE: VICE-PRESIDENTE DA OAB/PI – EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

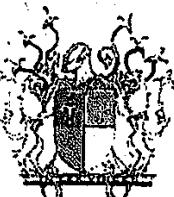
PARECER

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA TAMBÉM NAS CAUSAS PATROCINADAS POR ADVOGADO PARTICULAR, QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 1050/60. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA A FIM DE ORIENTAR OS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TRIBUNAL.

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS deduzido pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, por meio de sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, por meio do qual se insurge contra o Provimento 019/2006, editado por esta Corregedoria Geral de Justiça, no que se refere à limitação do acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas pela Defensoria Pública.

A Requerente sustenta, em síntese, que: *i)* a advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quanto da atuação em feitos nos quais o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita; *ii)* tal atuação





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

se dá em favor de pessoas necessitadas ou instituições benfeiteiros, que não têm condições de arcar com os custos do processo judicial sem prejuízo do sustento próprio e de sua família ou sem que sua atividade social seja afetada; *iii*) em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando sensibilizados com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo, assim, o seu munus público e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça; *iv*) nestes casos, faz-se necessário postular a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em conformidade com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei nº 1.060/50; *v*) a referida isenção é repetidamente indeferida por muitos magistrados sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo-se a sua concessão a pessoas representadas pela Defensoria Pública; *vi*) tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos pois, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*, revela uma descabida intromissão na relação cliente-advogado; *vii*) a matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça em face de impugnação de ato administrativo anteriormente baixado por esta Corregedoria; *ix*) em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto à atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário a adoção de providências por parte da CGJ/PI no sentido de dar aplicabilidade à decisão do CNJ, “*renovando orientação aos magistrados piauiense no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ*” (fls. 04).

Por fim, pugna pela expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os juízes de direito do Estado do Piauí sobre a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

In casu, o cerne da questão jurídica diz respeito em saber se diante de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em sede de Procedimento de Controle Administrativo, o qual julgou procedente pedido de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, editado por esta Corregedoria, desconstituindo os itens 1 e 2 do Capítulo IV, deve esta Corregedoria expedir ato dando ciência a todos os magistrados vinculados ao TJPI do conteúdo da decisão, recomendando que se abstêm de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PODER JUDICÁRIO - COMPETÊNCIA

A Constituição Federal de 1988, quando trata dos órgãos do Poder Judiciário, estabelece em seu art. 103-B, o qual foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão de controle administrativo e financeiro.

Com efeito, ao CNJ não compete atuar como revisor de decisões judiciais, pois no exercício de suas funções jurisdicionais os magistrados devem agir com absoluta autonomia e independência na formação de suas convicções.

De outra parte, no exercício do controle administrativo e financeiro, compete ao CNJ, além de outras atribuições, zelar pela observância dos princípios e regras inerentes à Administração Pública, bem como apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo, inclusive, desconstituir-los, revê-los ou fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme dispõe o art. 103-B, § 4º, inciso II, da CF/88, *verbis*:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:
(...)

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; (grifo nosso)

No mesmo sentido, o Regimento Interno do CNJ quando dispõe sobre a competência do Plenário, *in verbis*:

Art. 19. Ao Plenário do Conselho compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, o seguinte:

(...)

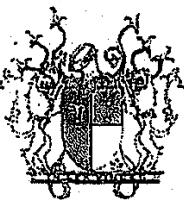
II - zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados; (grifo nosso)

Assim, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário poderá ser apreciada pelo Plenário do CNJ, o qual poderá ainda desconstituir ou rever o ato, como também fixar prazo para a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

- O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

O Regimento Interno do CNJ, quando trata dos diversos tipos de processos admitidos no âmbito daquele Conselho, preceitua que o controle de atos





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

administrativos poderá ser feito mediante provocação da parte, através de pedido escrito, o qual será autuado e distribuído a um Relator e após a oitiva da autoridade que praticou o ato, não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário poderá sustar a execução do ato, desconstituir-lo ou determinar a sua revisão, *verbis*:

“DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 95. O controle dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário será exercido pelo Plenário do Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos.

Art. 96. O pedido, que deverá ser formulado por escrito e com indicação clara e precisa do ato impugnado, será autuado e distribuído a um Relator.

Art. 97. A instauração de ofício do procedimento de controle administrativo poderá ser determinada pelo Conselho, mediante proposição de Conselheiro, do Procurador-Geral da República ou do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 98. O Relator determinará a oitiva da autoridade que praticou o ato impugnado e, por edital, dos eventuais beneficiários de seus efeitos, no prazo de quinze dias.

Art. 99. Não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário determinará:

I – sustação da execução do ato impugnado;

II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

Parágrafo único. O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho.

Art. 100. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na Lei nº 9.784/99.”

Assim, o Procedimento de Controle Administrativo é espécie processual que objetiva o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por membros e Órgãos do Poder Judiciário, sendo indispensável que o interessado demonstre a ilegalidade do ato atacado, quer por vício em sua formação, quer por afronta ao ordenamento jurídico.

Com efeito, o Provimento nº 19/2006 dispõe sobre a distribuição dos processos na Comarca de Campo Maior/PI, a competência dos Cartórios, institui a





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

informatização nas suas rotinas forenses e dá outras providências, estabelecendo em seu Capítulo IV, itens 1 e 2, o seguinte:

"IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1. Em cada um dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam subscritos, exclusivamente, por membros da Defensoria Pública.
2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio e de sua família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública."

Pelo que se depreende dos fatos, o Procedimento de Controle Administrativo instaurado junto ao CNJ, em referência na inicial do presente Pedido de Providências, Processo nº 200910000039601, impugnou ato administrativo expedido com a finalidade de otimizar a prestação jurisdicional exclusivamente na Comarca de Campo Maior-PI, o qual optou por considerar necessitado para fins de obtenção do benefício da assistência judiciária apenas aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios e que estejam assistidos pela Defensoria Pública.

A decisão, por sua vez, sob o fundamento de que a opção pela assistência jurídica por advogado contratado não é suficiente para afastar a justiça gratuita, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgou procedente o pedido formulado, desconstituindo os itens 1 e 2, do Capítulo IV, do referido provimento.

Entretanto, a questão que se coloca é se a decisão acima deve ser estendida e observada por todos os magistrados vinculados a este E. Tribunal, devendo esta Corregedoria expedir ato dando ciência da decisão e recomendando

6





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

que o benefício da gratuidade da justiça seja concedido quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

Com efeito, a Lei nº 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, exigindo como condição para o exercício do benefício tão somente a afirmação da situação de necessitado, ou seja, que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º).

Entretanto, a lei não estabeleceu o requisito de forma desmedida. Registrhou que a presunção dessa condição é relativa, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa, por meio de impugnação, quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas (arts. 7º e 8º).

Outro ponto importante, que merece ser destacado e está contemplado *expressis verbis* na lei citada, é o que diz respeito ao direito que é assegurado ao necessitado de ser assistido, em juízo, por advogado da sua escolha, *verbis*:

"Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

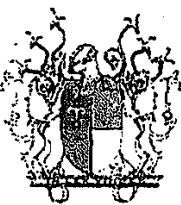
(...)

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

(...)"

Assim, não deixa de ter direito à assistência judiciária a parte que indicou advogado, não estando obrigada para gozar do benefício a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nesse sentido, recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, *ipsis verbis*:

PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário.
2. Para o deferimento da gratuitade de justiça, não pode o juiz se balizar apenas na remuneração auferida, no patrimônio imobiliário, na contratação de advogado particular pelo requerente (gratuidade de justiça difere de assistência judiciária), ou seja, apenas nas suas receitas. Imprescindível fazer o cotejo das condições econômico-financeiras com as despesas correntes utilizadas para preservar o sustento próprio e o da família.
3. Dessa forma, o magistrado, ao analisar o pedido de gratuitade, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/1950, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Precedentes do STJ.
4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no AREsp 257.029/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 15/02/2013)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATANTE QUE LITIGARA SOB A PROTEÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. VERBA QUE NÃO É ALCANÇADA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI N. 1.060/50.

1. "Nada impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária e ser representada por advogado particular que indique, hipótese em que, havendo a celebração de contrato com previsão de pagamento de honorários ad exuto, estes serão devidos, independentemente da sua situação econômica ser modificada pelo resultado final da ação, não se aplicando a isenção prevista no art.3º, V, da Lei nº 1.060/50, presumindo-se que a esta renunciou" (REsp 1.153.163/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/6/2012, DJe 2/8/2012).
2. Entendimento contrário tem a virtualidade de fazer com que a decisão que concede a gratuitade de justiça apanhe ato extraprocessual e pretérito, qual seja o próprio contrato celebrado entre o advogado e o cliente, interpretação que vulnera a cláusula de sobre direito da intangibilidade do ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, inciso XXXVI; LINDB, art. 6º).
3. Ademais, estender os benefícios da justiça gratuita aos honorários contratuais, retirando do causídico a merecida remuneração pelo serviço prestado, não viabiliza,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

absolutamente, maior acesso do hipossuficiente ao Judiciário. Antes, dificulta-o, pois não haverá advogado que aceitará patrocinar os interesses de necessitados para ser remunerado posteriormente com amparo em cláusula contratual ad exitum, circunstância que, a um só tempo, também fomentará a procura pelas Defensorias Públicas, com inegável prejuízo à coletividade de pessoas - igualmente necessitadas - que delas precisam.

4. Recurso especial provido.

(REsp 1065782/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, Julgado em 07/03/2013, DJe 22/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DE FUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS.

1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça.
2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação de competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF.
3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família.
4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas.
5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente.
6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1196941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, Julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011) (Grifos nossos)

Destarte, na esteira dos precedentes acima transcritos, para que a parte goze dos benefícios da assistência judiciária gratuita independe do fato de estar assistida por membro da Defensoria Pública ou por advogado particular. Para tanto, bastará uma simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, podendo, contudo, tal afirmação ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, na forma prevista na lei que rege a matéria.

Cumpre, ainda, ressaltar que a Lei 1060/50 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso LXXIV, como direito fundamental: "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Ademais, limitar o acesso à assistência jurídica gratuita àqueles que estiverem assistidos pela Defensoria Pública restringe direitos, violando o direito fundamental de pleno acesso à Justiça, e ofende o Princípio da Reserva Legal, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXV, 22, inciso I, 24, inciso XI, da Constituição Federal, *verbis*:

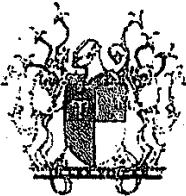
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
XI - procedimentos em matéria processual;

Finalmente, diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido, no sentido de que seja expedido por esta CGJ/PI ato administrativo orientando os magistrados que para concessão do benefício da assistência judiciária seja exigido da parte apenas a presença do estado de pobreza, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, não importando a qualidade do advogado, se público ou particular, nos termos previstos na Lei nº 1050/60 e conforme precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

É o parecer, sob censura.

Teresina (PI), 29 de abril de 2013.

BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO-VERAS
Consultor Jurídico da CGJ/PI



GT, am 9. 05. 2013

Apres o sobre o
Parecer da Comissão
Técnica da Congregação
para a Infância e Juventude
oferecendo-lhe as
informações para a
apreciação.

o final de

Assinado





CLÍNICA ORTOPÉDICA BUENOS AIRES

Clínica Ortopédica Buenos Aires

Rua Castelo do Piauí, 3292 - Bairro Buenos Aires

Fones: (86) 3214-1600 / 3214-1314 - CEP 64.009-330 - Teresina-Piauí

E-mail: clinicacob@hotmail.com

Sr(a). ADEILTON DE BRITO FURTADO

ACIDENTE DE TRANSITO DIA 10/11/2017

BO= 100203.002061/2018-07

HD FRATURA DE CLAVICULA D
FEITO OSTE OSSINTSESE EM FRATURA
DA CLAVICULA D

EF DOR + LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM OMBRO D
AB 90 GRAUS,AD DE 30 GRAUS

RX OMBRO D FRAT DE CLAVICULA D
COM SINTSESE

RELATORIO DE ALTA MEDICA DEFINITIVA
COM PERDA DE 50 % EM MSD

Teresina 14 de Novembro de 2018

Dr. Edmar S. L. Junior
Ortopedia / Traumatologia
CRM-PI 2313 / CRM-MG 3290

Dr. Edmar de S Lima Junior
Ortopedia e Traumatologia
CRM 2313 PI





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.002061/2018-07

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO Resp. pelo Registro: Cláudio Costa De Sousa

Data/Hora: 20/06/2018 - 09:06

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Data/Hora

468415

10/11/2017 - 14:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Bairro

URUGUAI

Endereço

AV. ZEQUINHA FREIRE, Nº:

Complemento

Ponto de Referência

FRANGO DE OURO

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: ADEILTON DE BRITO FURTADO

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

RG: 3174524 SSP PI

Mãe: CECILIA SOARES DE BRITO FURTADO

Endereço: RUA BIANOR CARVALHO, Nº 5193

Bairro: VILA BANDEIRANTE I

Cidade: TERESINA

Telefone(s): 86-9432-5852 86-9419-5337

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

28 AGO 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho da Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

RELATA QUE CONDUZIA A MOTO HONDA/CG 125 FAN KS, PLACA NIF-8861-PI, COR PRETA, RENAVAM 195228006, PROP. DE GILVAN VIEIRA DE SOUSA, E QUE TRAFEGAVA PELA VIA CITADA, SENTIDO PL. URUGUAI, QUANDO UM AUTOMÓVEL DE PLACA NÃO IDENTIFICADA, INVADIU A PREFERENCIAL, PROVOCANDO A COLISÃO. FOI SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO PARA O HUT. (PRONT. 459338). DEPOIS TRANSFERIDO PARA O HPM. (PRONT. 309576). DECLARAÇÕES DO NOTICIANTE.


Cláudio Costa De Sousa - Mat. 1085166

AGENTE DE POLÍCIA


ADEILTON DE BRITO FURTADO - Noticiante

Responsável pela Informação

Delegado de Polícia



REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR		Prefeitura Municipal de Teresina	
SAMU 192		Estado do Piauí	
 Nº do Chamado 196		Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU REGISTRO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	
01 Dados do Chamado 02 Data do Chamado 2021/11/17		03 PRO (Código) 19145	
04 Saída do PA 19148		05 Chegada ao Local 19148	
06 Saída do Local 19148		07 Chegada ao 1º Hospital 19148	
08 Saída do 1º hospital 19148		09 Chegada ao 2º hospital 19148	
10 Endereço Rua Zéquinha Júnior		11 Bairro Jardim das Flores	
12 Município-UF 9114-101		13 Ponto de referência Unidade	
14 Nome Adailton José Busto		15 Dados do Paciente 16 Idade 26	
17 Se idade ignorada, preencha de betida alcoolista?		18 1º tipo de concorrente AU	
19 Vítima 20 Méio de locomoção 1- Outra parte envolvida		21 Equipamentos de resgate 22 Outra parte envolvida	
23 Glasgow 11		24 Sintomas 8	
25 Pulse 8		26 Pupilas 1- Dígitais 2- Desiguais	
27 Pulso Radial 1- Fino 2- Fino		28 Sangramento 1- Sím 2- Não	
29 Dor		30 Fraura 1- Sím 2- Não	
31 Procedimentos realizados (1- Sím 2- Não) 32 Hospital de Destino CEN-SEGUARDBRA S.A.		33 Condigees de Entrada B	
34 Obigo 1-Sim 2-Não		35 Condigees de saída B	
36 Transporte 1-Trelhado 2-Piorade 3-Charpare		37 Atividades 1-Atividade de socorro 2-Atividade de transporte 3-Atividade de trabalho	
38 Observações Interdisciplinar		39 Observações	

Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, **GILVAN VIEIRA DE SOUSA**, RG nº 2228/765 SSP-PI, data de expedição, 12/12/2019, portador do CPF nº 030.264.413-09, com domicílio na cidade de Teresina, Rua 14 nº 3237 Bairro Villa Bandeirante I, CEP 64059-345 no Estado do Piauí, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima, cujo o condutor era **ADEILTON DE BRITO FURTADO**, RG 3.174.524 SSP-PI e CPF nº 053.608.303-79.

Veículo: **MOTO**

Modelo: **HONDA/CG FAN 125 FAN KS**

Ano: 2010/2010

Placa: **NIF 8861**

Chassi: **9C2JC4110AR585257**

Data do Acidente: **10/11/2017**

Local do Acidente: **AV. ZEQUINHA FREIRE**



Teresina, 15 de Junho de 2018

Gilvan Vieira de Sousa

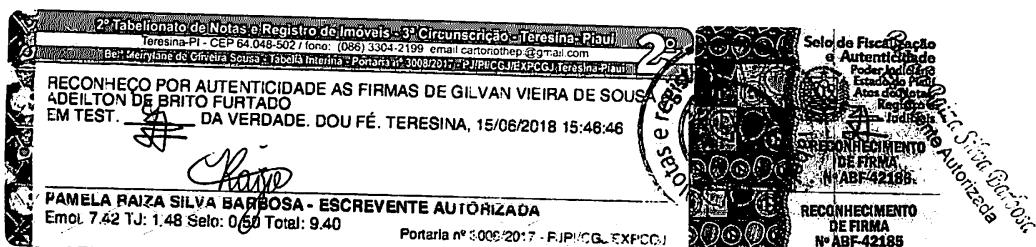


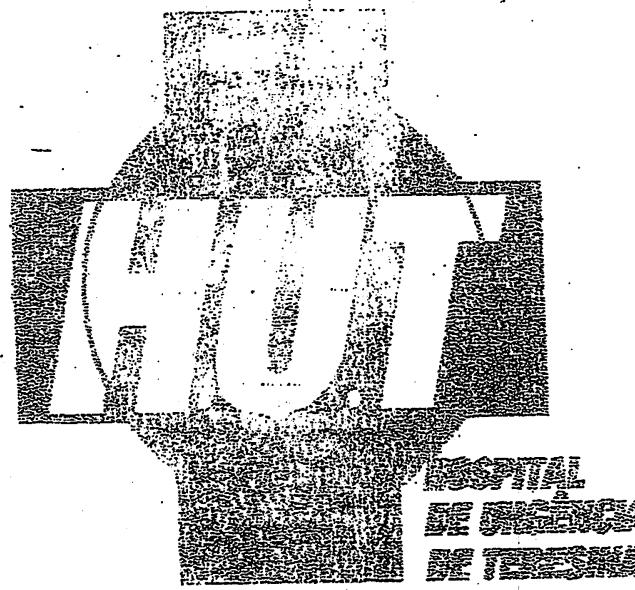
GILVAN VIEIRA DE SOUSA CPF nº 030.264.413-09

Adeilton de Brito Furtado



ADEILTON DE BRITO FURTADO CPF nº 053.608.303-79





NOME DO PACIENTE: Ascliton de Britto Furtado

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: W50558

SERVÍCIO DE ARQUIVAMENTO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPÉDIA CÓPIA DO PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA INVESTIGAÇÃO".



**HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA - HUT**Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

28 AGO 2018

ORTOPEDIA

SUS SUS

CENTRO DE CONSULTA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PIImp: 10/11/2017 15:08:45
(User: HERBERT ALENCAR)
(Estação: RECHINCA01)**BOLETIM DE ENTRADA - BE****DADOS DO PACIENTE:**

<u>Nome:</u> ADEILTON DE BRITO FURTADO		<u>Frontuário:</u> 459338
<u>Mãe:</u> CECILIA SOARES DE BRITO FURTADO	<u>Pai:</u> FRANCISCO JOSE FURTADO	
<u>End. Resid.:</u> RUA BIANOU CARVALHO N5193 - VILA BANDEIRANTE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
<u>Nascimento:</u> 02/12/1990	<u>Idade:</u> 26a:11m:8d	<u>Sexo:</u> Masculino <u>Fone:</u> 86-99478-1769
<u>Responsável:</u> O MESMO		<u>CNS:</u> 898003415210083
<u>Profissão:</u> ENTREGADO DE PIZZ		<u>CPF:</u> . . . * RG: 3174524 - SSP PI
<u>G. Instrução:</u> Não informado		<u>E.Civil:</u> Ignorado
<u>End. Local:</u> - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

<u>Código:</u> 636500	<u>Data:</u> 10/11/2017 15:04:10	<u>Condução:</u> AMBULÂNCIA DO SAMU
<u>Motivo da Procura:</u> ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOCICLETA)		<u>Convênio:</u> S U S
<u>Acid. Trab.:</u> Não	<u>Trajeto?:</u> Não	<u>Típico:</u> Não
		<u>CID Secundário:</u> V299

DADOS CLÍNICOS:

Paciente vítima acidente motociclistico (carro x moto), estava na moto, usava capacete, não alcoolizado, seu relato de perda de consciência ou vomitos no local. GF: A: vias aéreas patias, com obstrução, pressão rígida; B: ur pulso bilateralmente, em RA; C: Hemodinamicamente estável, PA: 130 x 100 mmHg. D: Glasgow 15, pupilas isocônicas, fotorreagentes; E: Escorições em dorso e ombro, aparente fratura em perna direita. Abdome inócente.

PA 130 x 100 mmHg | Pulso: _____ | FC: 88 bpm | Temp.: _____

Diagnóstico Inicial: Fractura clavícula D | CID: S162

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

- Diprofene 500mg - Tam + AD, EV agora - 15:30
- Tilitil 40mg - Tam + AD, EV agora - 15:30
- Rax X } ombro D + perna D
- } tórax
- } peito

<u>ALTA:</u>	<input type="checkbox"/> Melhorado	<input type="checkbox"/> Administrativa	<input type="checkbox"/> Retornar à Unid. Origem:
	<input type="checkbox"/> Gurado	<input type="checkbox"/> Por Indisciplina	<input type="checkbox"/> Transferência:
REALIZADO		DATA SAÍDA: 10/11/2017	HORA: : : .

<u>ÓBITO:</u>	<u>Técnico:</u> <i>(Assinatura)</i>	<u>DESTINO:</u> <i>(Assinatura)</i>	<u>Proced. Solicitado:</u> <i>(Assinatura)</i>
	<input type="checkbox"/> Até 24 Hs	<input type="checkbox"/> Família	<input type="checkbox"/> Internação na Unidade
	<input type="checkbox"/> De 24 a 48 Hs	<input type="checkbox"/> IML	<input type="checkbox"/> Proced. Solicitado:
	<input type="checkbox"/> Após 48 Hs	<input type="checkbox"/> Anat. Patol.	<input type="checkbox"/> CID Compatível:

Assinatura Paciente ou Responsável

Carimbo- Assinatura - Profissional - BE





Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445949700000003906419>
Número do documento: 19011214445949700000003906419

Num. 4053341 - Pág. 3



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

HOSPITAL DE CRÍSEPSIS
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Imp: 10/11/2017 15:08:45
(HERBERT ALENCAR)

FICHA DE PARECER PROFISSIONAL

DADOS DO PACIENTE:

DADOS DO PACIENTE:		Prontuário: 459338
Nome: ADEILTON DE BRITO FURTADO		
Mãe: CECILIA SOARES DE BRITO FURTADO		Pai: FRANCISCO JOSE FURTADO
End. Resid.: RUA BIANOU CARVALHO N5193 - VILA BANDEIRANTE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 02/12/1990	Idade: 26a:11m:8d	Sexo: Masculino Fone: 86-99478-1769
Responsável: O MESMO		CNS: 898003415210083
Profissão: ENTREGADO DE PIZZ		Documento: CPF: - - -
G. Instrução: Não informado		E.Civil: Ignorado
End. Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

DADOS DO ATENDIMENTO: código: 636500 Data: 10/11/2017 15:04:10 Clas. Cor: Indefinido Convênio: S U S
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC

DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):

Data/Hora Solicitação: ___/___/___ ___ : ___	ESPECIALISTA:	DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
MOTIVO DA SOLCITAÇÃO:		28 AGO 2010
<p align="center">GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja Gante Carimbo Gente S.A. CEP: 64.002-470 Teresina-PI</p>		
DADOS DO PARECER: Data/Hora: ___/___/___ ___ : ___		

DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):

Data/Hora Solicitação: <u> / / </u> <u> :</u>	ESPECIALISTA:
<u>MOTIVO DA SOLCITAÇÃO:</u>	
<hr/> <hr/>	

Carimbo/Assinatura Solicitante

DADOS DO PARECER: Data/Hora: ___/___/___ :___

Wanderley Alves
Márcia Mendes
Silvana
Carmelina
Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer





Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59

<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445949700000003906419>

Número do documento: 19011214445949700000003906419

Num. 4053341 - Pág. 5



PRESCRIÇÃO MÉDICA



300

NOME DO PACIENTE

NOME DO PACIENTE		Adelilton de Britto Júnior		DATA DE NASCIMENTO	02.10.1990	CLÍNICA	ENF. ou API.	LEITO
DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES				ALÉRGIAS	MÉDICO ASSISTENTE/ESPECIALIDADE			

100

DATA: 11/11/11 HORA: 17:00

○ Dosis líquida

1000

• Tired, 100+ & 5 = 50% of the day

185 var 16 c

José Ferreira Neto

MANUS.

Dr. Leopold
OPTOMETRIST
1000 N. 10th Street
Albuquerque, N.M.

Dr. Letícia Soares
ORTOPEDIA
CRM-SP 24587-1001
TRAMATOGIGA
24587-1001 24587-1001

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
28 AGO 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP 64.002-470
Teresina-PI

MÉDICO/CRM:

1000. 1001

Original

Num. 4053341 - Pág. 6

Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445949700000003906419>
Número do documento: 19011214445949700000003906419



PRESCRIÇÃO MÉDICA



MÉDICO/CRM:

Mod: 007



one

PRESCRIÇÃO MÉDICA



ABELELLA
NOME DO PACIENTE
DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES

NOME DO PACIENTE	DIAGNÓSTICO ATUAL E COMORBIDADES	PRONTUÁRIO		D. NASCIMENTO	CLÍNICA	ENF. ou APT.	LEITO																																																																																															
		DATA:	HORA:					ALERGIAS	MÉDICO ASSISTENTE/ESPECIALIDADE																																																																																													
PRESCRIÇÃO MÉDICA		HORÁRIO		OBSERVAÇÕES																																																																																																		
DATA: 11/11/11 HORA:				<p>17:07 - Paciente admitido no posto Olé Urtima de acidente motociclistico. Segue consciente, orientado, fala, expressa. Dolor leve de dor em ombro. Mão alongada com deformidade.</p> <table border="1"> <tr> <td>H</td> <td>PA</td> <td>T</td> <td>P</td> <td>R</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> <td>10</td> </tr> </table>				H	PA	T	P	R	11	10	10	10	10	12	10	10	10	10	13	10	10	10	10	14	10	10	10	10	15	10	10	10	10	16	10	10	10	10	17	10	10	10	10	18	10	10	10	10	19	10	10	10	10	20	10	10	10	10	21	10	10	10	10	22	10	10	10	10	23	10	10	10	10	24	10	10	10	10	25	10	10	10	10	26	10	10	10	10	27	10	10	10	10	28	10	10	10	10
H	PA	T	P	R																																																																																																		
11	10	10	10	10																																																																																																		
12	10	10	10	10																																																																																																		
13	10	10	10	10																																																																																																		
14	10	10	10	10																																																																																																		
15	10	10	10	10																																																																																																		
16	10	10	10	10																																																																																																		
17	10	10	10	10																																																																																																		
18	10	10	10	10																																																																																																		
19	10	10	10	10																																																																																																		
20	10	10	10	10																																																																																																		
21	10	10	10	10																																																																																																		
22	10	10	10	10																																																																																																		
23	10	10	10	10																																																																																																		
24	10	10	10	10																																																																																																		
25	10	10	10	10																																																																																																		
26	10	10	10	10																																																																																																		
27	10	10	10	10																																																																																																		
28	10	10	10	10																																																																																																		
1 - Dieta geral		11:00		<p>11:00 - Visto Nutricionista GRNIP 2219.</p>																																																																																																		
2 - SF 0,9% 500ml EV de 12/12h		12:00		<p>12:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
3 - Dipirona 01 amp + ADEV 6/6h		13:00		<p>13:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
4 - Tenoxicam 20mg + ADEV 12/12h		14:00		<p>14:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
5 - Ramitidina 50mg + ADEV 8/8h		15:00		<p>15:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
6 - Plasil 01 amp + ADEV 8/8h		16:00		<p>16:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
7 - CCGG + SSVV		17:00		<p>17:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
				<p>18:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
				<p>19:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
				<p>20:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
				<p>21:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
				<p>22:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
				<p>23:00 - 06/11/11</p>																																																																																																		
				<p>00:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>01:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>02:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>03:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>04:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>05:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>06:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>07:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>08:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>09:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>10:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>11:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>12:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>13:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>14:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>15:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>16:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>17:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>18:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>19:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>20:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>21:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>22:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>23:00 - 07/11/11</p>																																																																																																		
				<p>00:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>01:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>02:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>03:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>04:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>05:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>06:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>07:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>08:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>09:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>10:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>11:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>12:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>13:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>14:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>15:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>16:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>17:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>18:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>19:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>20:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>21:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>22:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>23:00 - 08/11/11</p>																																																																																																		
				<p>00:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>01:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>02:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>03:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>04:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>05:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>06:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>07:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>08:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>09:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>10:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>11:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>12:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>13:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>14:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>15:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>16:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>17:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>18:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>19:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>20:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>21:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>22:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>23:00 - 09/11/11</p>																																																																																																		
				<p>00:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>01:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>02:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>03:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>04:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>05:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>06:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>07:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>08:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>09:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>10:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>11:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>12:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>13:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>14:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>15:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>16:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>17:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>18:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>19:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>20:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>21:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>22:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>23:00 - 10/11/11</p>																																																																																																		
				<p>00:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>01:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>02:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>03:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>04:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>05:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>06:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>07:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>08:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>09:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>10:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>11:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>12:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>13:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>14:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>15:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>16:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>17:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>18:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>19:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>20:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>21:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>22:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>23:00 - 11/11/11</p>																																																																																																		
				<p>00:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>01:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>02:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>03:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>04:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>05:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>06:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>07:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>08:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>09:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>10:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>11:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>12:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>13:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>14:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>15:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>16:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>17:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>18:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>19:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>20:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>21:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>22:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>23:00 - 12/11/11</p>																																																																																																		
				<p>00:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>01:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>02:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>03:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>04:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>05:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>06:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>07:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>08:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>09:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>10:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>11:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>12:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>13:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>14:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>15:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>16:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>17:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>18:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>19:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>20:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>21:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>22:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>23:00 - 13/11/11</p>																																																																																																		
				<p>00:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>01:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>02:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>03:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>04:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>05:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>06:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>07:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>08:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>09:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>10:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>11:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>12:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>13:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>14:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>15:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>16:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>17:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>18:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>19:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>20:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>21:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>22:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>23:00 - 14/11/11</p>																																																																																																		
				<p>00:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>01:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>02:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>03:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>04:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>05:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>06:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>07:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>08:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>09:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>10:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>11:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>12:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>13:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>14:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>15:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>16:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>17:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>18:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>19:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>20:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>21:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>22:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>23:00 - 15/11/11</p>																																																																																																		
				<p>00:00 - 16/11/11</p>																																																																																																		
				<p>01:00 - 16/11/11</p>																																																																																																		
				<p>02:00 - 16/11/11</p>																																																																																																		
				<p>03:00 - 16/11/11</p>																																																																																																		
				<p>04:00 - 16/11/11</p>																																																																																																		
				<p>05:00 - 16/11/11</p>																																																																																																		
				<p>06:00 - 16/11/11</p>																																																																																																		
				<p>07:00 - 16/11/11</</p>																																																																																																		

MÉDICO/CRM:

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
28 AGO 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

Mod: 007



PRESCRIÇÃO MÉDICA



MÉDICO/CRM:

Mod: 007



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445949700000003906419>
Número do documento: 19011214445949700000003906419

Num. 4053341 - Pág. 9

SUMÁRIO DE ALTA



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Prontuário:
459338
Internação:
201969

Nome: ADEILTON DE BRITO FURTADO
End. Resid.: RUA BIANOU CARVALHO N5193 - VILA BANDEIRANTE
Cidade: TERESINA - PI CEP: 64000-010

Sexo: Masculino	Nascimento: 02/12/1990	Idade: 26a:11m:8d	Estado Civil: Ignorado	Profissão: ENTREGADO DE PIZZ
Internação		Alta	Permanência	
Data 10/11/2017	Hora 16:45	Data 17/11/17	Hora 10:45	

Diagnósticos:

CIP Principal:

CID Secundário:

CID Causa Morte:

Cod. CID:

SITUAÇÃO NA ADMISSÃO (condições clínicas + resultados de exames importantes):

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
28 AGO 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Luz Goiânia de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

ເມືດຕະກຳ ແລື ດົກ

STRATEGIA: Data: / / Tipo: _____

PLANEJAMENTO PÓS ALTA OU MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:

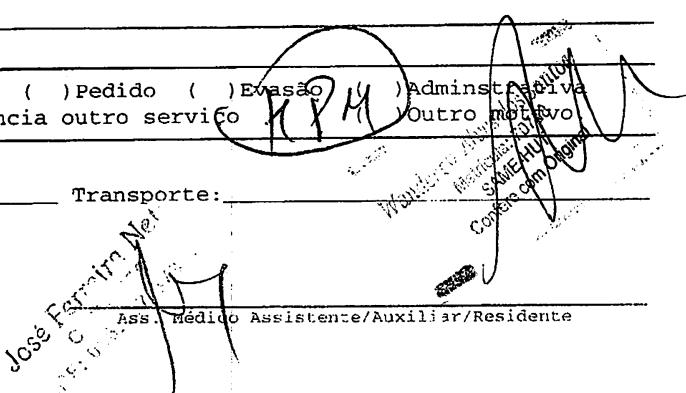
Administrativa **PMU**
Tipo de Alta: () Curado () Melhorado () Pedido () Evasão () Administrativa
() Óbito () Transferência outro serviço () Outro motivo

TRANSFERÊNCIA:

Vaga cedida por: _____ Transporte: _____

Nome: _____

1.000.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Residente)





Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445949700000003906419>
Número do documento: 19011214445949700000003906419

Num. 4053341 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445949700000003906419>
Número do documento: 19011214445949700000003906419

Num. 4053341 - Pág. 13

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE
INTERRAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR

Nº LAUDO: 27669

AIH: 2217102334821

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES

5828856

ESTABELECIMENTO EXECUTANTE
HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES

5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS NOME DO PACIENTE
898003415210083 ADEILTON DE BRITO FURTADO

NASCIMENTO 02/12/1990 SEXO M PRONTUÁRIO 459338

DOCUMENTO CPF TELEFONE NOME DA MÃE
8694195337 CECILIA SOARES DE BRITO FURTADO

RESPONSÁVEL
ANA PAULA

CEP ENDEREÇO - LOGRADOURO

NUMERO / LOTE
193

BAIRRO COMPLEMENTO
VILA BANDEIRANTE

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE DE MOTO COM TRAUMA EM OMBRO DIREITO COM DOR E EDEMA LOCAL

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

28 AGO 2018

CONDICÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO
FRATURA DE CLAVÍCULA NECESSITA DE CIRURGIA

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002-470
Teresina - PI

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNOSTICAS(RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS)

RX E EXAME FÍSICO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL

T111 - FERIMENTO DO MEMBRO SUPERIOR NÍVEL NAO ESPECIFICADO

CID 10 SECUNDÁRIO

CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

0308010019 - TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZAÇÃO ESPECIFICADA NAO ESPECIFICADA

LEITO/CLÍNICA

ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA

PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO))

WILANILDO LIMA COSTA

CPF: 80461468387

CRM:

CARÁTER

URGÊNCIA

DATA SOLICITAÇÃO

10/11/2017

DATA ADMISSÃO

10/11/2017 15:04

DATA ALTA

13/11/2017 11:20

MOTIVO

ALTA
TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO

CAUSAS EXTERNAS(ACIDENTES OU VIOLENCIA)

TIPO ACIDENTE CNPJ SEGURADORA N° DO BILHETE SÉRIE CNPJ DA EMPRESA CNAE EMPRESA CBOR NATUREZA DA LESÃO

Acidente de Trânsito

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO))

NOME DO PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÕES AUDITORIA

MARCOS GONCALVES NUNES DE MORAES

CPF: 22003010653

CRM:

DATA ANÁLISE: 14/11/2017 15:47:52

CPF

CRM

DATA ANÁLISE

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445949700000003906419>
Número do documento: 19011214445949700000003906419

Num. 4053341 - Pág. 15

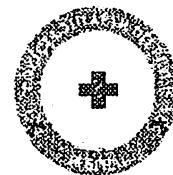


Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445949700000003906419>
Número do documento: 19011214445949700000003906419

Num. 4053341 - Pág. 17



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
SETOR DE ARQUIVO TÉCNICO



DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
28 AGO 2018
GENTE SEGURADORA S.A.
Ra Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

Assinatura com o(a) original que
apresentado(a) e dou fé.
Em, 28/08/18

Setor do Arquivo Técnico
Luis Henrique Vasconcelos Reis 1º TEN PM
Chefe do Arquivo Técnico do HPM/PI
RG: 105198193-2 Mat. 14495-9

NOME DO PACIENTE: Adelton de Brito Ferreira

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 309.576/17

Obs: Não fornecemos 2ª via.

HPM - "Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde."

Piauí
GOVERNO DO
PESO PELA MELHOR

HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE – HPMPI
Av. Higino Cunha, Nº 1642 – Bairro Ilhotas – Teresina-PI
CEP 64.014-220
Fones: (86) 3216-1520/3216 1528

Saúde
Secretaria de Estado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA COMPROVANTE	
Número do Laudo: 28414	Orgão Emissor:
M221100001	
Paciente: ADEILTON DE BRITO FURTADO	
Nascimento: 02/12/1990	
Procedimento: 0408010150 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	
CID: S420 - FRATURA DA CLAVICULA	
Data da Solicitação: 13/11/2017 14/11/2017 15:15:27	Data da Autorização:
AIH: 2217102374168	
Estabelecimento Executante: HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DIRCEU ARCOVERDE - HPM	
<i>Autorizador</i>	
Operador:	
Atendimento (Data, Hora): 23/11/2017 20:00:04	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DPVAT CONTÉUDO NÃO VERIFICADO 28 AGO 2018 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro-Norte CEP: 64.002-470 Teresina-PI </div>	

20/02/2018

Comprovante da alta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA COMPROVANTE	
Número do Laudo: 28414	Orgão Emissor:
M221100001	
Paciente: ADEILTON DE BRITO FURTADO	
Nascimento: 02/12/1990	
Procedimento: 0408010150 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	
CID: S420 - FRATURA DA CLAVICULA	
Data da Solicitação: 13/11/2017 Autorização: 14/11/2017 15:15:27	Data da
AIH: 2217102374168	
Estabelecimento Executante: POLICIA MILITAR DO PIAUI	
<i>Autorizador</i>	
Operador:	
Atendimento (Data, Hora): 20/02/2018 09:22:12	


 Luis Henrique Vescovi
 Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI
 RG: 165198193-2 Mat. 14495-9







— Hospital Militar do Piauí —
HOSPITAL DUCÊU ARCOVERDE



FOLHA DE INTERNAÇÃO

INTERNOU-SE NO HOSPITAL		FICHA DE PRONTUÁRIO		13/11/2017
SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	Nome: ALEXANDRE FURTADO		Pront.: 309576
IDEM OUTROS HOSPITAIS		Nasc.: 02/12/1990 Sexo: M Convênio: SUS - INTERNACAO		
SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	Atendimento: 50007	Enfermaria: POSTO I	ENF 114 LEITO Leito: 114
CLÍNICA		Pai:		
Médico Assistente		Mãe: CECILIA DOAMAR DE BRITO FURTADO		
		RG: 3174524		
Permanência		Residência:		
		BRUNO CAVALERO rua 5 13 cep: 64000-000	Bairro: SATELITE Cidade: TERESINA Telefone: 86 - 994195337	
CLÍNICA		DEPARTAMENTOS DE SINISTROS DPVAT CONTEÚDO NÃO VERIFICADO 28 AGO 2018 GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja 10 Centro-Norte CEP: 64002-470 Teresina-PI		
Histórico Clínico, Registro das Palavras do Doente e Todos os Achados de Exames a Que Foi Submetido.				
<p><i>Don e edeccc eee oubas dí.</i></p>				
DIAGNÓSTICO				
Provisório:			CID	
Principal:	<i>Infusão parenteral clarece</i>		CID 5920	
Procedimento:	<i>Infusão parenteral clarece</i>		Histo - Patológico:	
Sintomas e Sinais Principais		Causa Médica	<i>Luis Henrique Vazconcelos 1º TEN PM Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI RG: 105198133-2 Mat. 14495-9</i>	
TRATAMENTO				
Tipo:	Terapêutica Médica	Operação	Eficácia	
<input type="checkbox"/> Nenhuma <input type="checkbox"/> Médico <input checked="" type="checkbox"/> Cirurgia <input type="checkbox"/> Médico Cirúrgico			<input type="checkbox"/> Nenhuma <input type="checkbox"/> Médico <input checked="" type="checkbox"/> Cirurgia <input type="checkbox"/> Médico Cirúrgico	
DURAÇÃO				
Data/Hora de Internação 13/11/2017 11:11:26	Data da Alta: 13/11/17	Data da Hospitalização		
ALTA				
Saída	Transferência	Óbito		
<input type="checkbox"/> Curado <input type="checkbox"/> Melhorado <input type="checkbox"/> Inalterado <input type="checkbox"/> A Pedido <input type="checkbox"/> Internação p/ Diagnóstico	<input type="checkbox"/> Divisão Médica <input type="checkbox"/> Por Indisciplina <input type="checkbox"/> Evasão <input type="checkbox"/> P. Ambulatório <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas em estadio agônico ou pré-agônico <input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas sem apresentar estadio agônico ou pré-agônico <input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas de internação		
THE / /	Assinatura: <i>OTRATAGEM - TICAMATOLOGIA CRM 1729 / T207 5285</i>			

"Humanizando e Cuidando Bem da Sua Saúde"

Av. Highi Cunha, 1642 - Fone: (86) 3216-1256 - Fax: (86) 3216-1520
CEP.: 64014-000 - Teresina - PI. CNPJ. 07.444.159/0002-25 - CMC. 036.372-8





FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA

NOME DO HOSPITAL: HUT
CONTATO FEITO COM: _____
CONFIRMADO A VAGA: SIM NÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: Adeilton da Silva
IDADE: 24 ESTADO CIVIL: Solteiro
ENDEREÇO: _____
RESPONSÁVEL: _____

II - TRANSFERÊNCIA

CLÍNICO CIRÚRGICO

CONDIÇÕES CLÍNICA DO PACIENTE (LEGÍVEL E DETALHADO):
Acidente de moto

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
28 AGO 2010
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

EXAMES REALIZADOS:
Rx urinário

Luis Henrique Vassouras / 1º TÉCNICO
Chefe do Arquivo Técnico do HPM-PI
RG: 105198193-2 Mat. 14495-9

DIAGNÓSTICO:
Fr. Plaevitio

542-0
0408010150

TRATAMENTO REALIZADO:
Internado

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:
Hosp. Leite

DATA: 13/11/2017

151

Ass. e carimbo do médico





Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445961700000003906420>
Número do documento: 19011214445961700000003906420

Num. 4053342 - Pág. 7

22/12/1990

**ESTADO DO PIAUÍ
MILITAR DO PIAUÍ
MILITAR MARCOVERDE**

BOLETIM

DATA: 16/11/17
Nº DO PRONTUÁRIO 309576 SALA 07
CÓD DA CIRURGIA: 2408010150

Sexo (M) ASA 5

Apt/Enf e Leito: _____ ANESTESIA: BL. E. DAJEKO

FIM.: _____ SALA: 07

Creatina _____ Respir.

NO. DE PROcedimento	DATA	
CIRURGÃO	INICIAIS	AUX:
INSTR.:	CIRC.:	
P.A.	P.E.	PESO:

MONITORIZAÇÃO

DIURESE (ml)

SAO₂(%)
E.C.G.
EICG*(mV/mV_{pp})

INÍCIO E FIM DA ANESTESIA VISA. L PA. MÉDIA
***FREQUÊNCIA CARDÍACA**
TEMPERATURA

Técnica Anestésica:

Comentários Adicionais

Adrenalina	0.2	Amp	Dolatina	
Água dest. 10ml		Amp	Droperidol	
Atropina		Amp	Efotil	
Bextra		Amp	Efredim	
Bromopirida	0.2	Amp	Enflurano	
Cefazolina 1g		Fr	Fentanil	
Cefatolina		Fr	Fenilamil (S/C)	
Ciprofloxacina		Fr	Halotano	
Clonidin		Amp	Hidrocortisona	
colídeo (50	Fr	Isoflurano	
Dexametasona		Amp	Jelco nº	
Clazepam		Amp	Lidoflazina	
Dimorf	mg	Amp	Metaclopramida	
Dipirona	0.2	Amp	Manitol	

DATA: 16/07/17
 N° DO PRONTUÁRIO 303576 SALA 07
 CÓD DA CIRURGIA: 040801050

Paciente: M Sexo: M ASA: I
 Apt/Enf e Leito: 001 ANESTESIA: BLOQUEIO
 FIM: 07 SALA: 07
 Unidade: Cirurgia Creatina: Respir.

SEQUÊNCIA

INICIO: 10:00 FIM: 11:00
 DURAÇÃO: 1h

MONITORAÇÃO: ECG Císimetro
 PAM Capnôgrafo
 PANI PVC

Gases	Unid	Início	Fim	Tempo
Oxigênio ()				
N ₂ O ()				
Ar. Medic. ()				

Medicamentos Utilizados

Midazolam	Fr	Propofol	ml	Amp
Motronidazol	Fr	Ranitidina		Amp
Neocaina Psa 0,5%	Amp	Quelicin		Amp
Narcan	Amp	Quetamina		ml
Novabupi 0,5%	Fr	Remifentanil		Fr
Nubain	Amp	Ringer-lactato		Fr
Neocalina 0,5% V	Fr	S. Fisiol. 0,9%	ml	Fr
Neocalina 0,5% isobar	Amp	S. Glicosado 5%	ml	Fr
Neostigmina	Amp	Scalp n°		Und
Omeprazol	Fr	Tracur		Amp
Undasetrona	Amp	Tilatil		Fr
Poliso Cel	Fr	Topental	Fr	
Pancurônio	Amp			
Prolenid	Fr			

Anestesiista-CRM: 170

Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tpj1.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1901121444596170000003906420>
Número do documento: 1901121444596170000003906420

Nº 4053342 - Pág. 8



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DIREITO



BOLETIM DE CIRURGIA

DATA: 11/08/2018
PAC: 309-76 SALA: 01
PRO: 101015

Descrição da Cirurgia:

Receceu SS LOS Scopulos
asepsia / autópsia / canecos
incisão / dessecção / pedeço
fixação / sução / reseção

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

28 AGO 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

Luis Henrique VERNON, 1º TEN. PM
Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI
RG: 105198133-2 Mat: 14495-9

Cirurgia:

Defeito que fere a Piaela Jr

Cirurgião:

Giovane

1º Auxiliar:

—

2º Auxiliar:

—

3º Auxiliar:

—

Instrumentador:

—

Circulante:

—

Marco
Técnico
correto





**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 77725

PACIENTE: ADEILTON DE BRITO FURTADO

NOME DA MÃE: CECILIA SOARES DE BRITO FURTADO

DATA DO NASCIMENTO: 02/12/1990

MÉDICO SOLICITANTE: CRM

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2017

DATA DO LAUDO: 27/11/2017

CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

RADIOGRAFIA DO OMBRO DIREITO EM DUAS INCIDÊNCIAS

Controle pós-operatório de osteossíntese na clavícula com placa e parafusos metálicos.

Aumento do volume e da densidade das partes moles adjacentes.

*Correlacionar com dados clínicos.



Luis Henrique Vescovi : 3º Tér.
Chefe do Arquivo-Técnico do HPM
RG: 105198133-2 Mat. 14495-9

Nayra Virginia S. Costa
CRM-PI 3326

NAYRA VIRGINIA DE SOUSA COSTA
CRM: 3326

Av. Presidente Dutra, 1642 - Morada das Palmeiras
CEP: 64014-200 - CNPJ: 07.114.189/0007-56

Telefone: (86) 9227-5265
Fax: (86) 3216-1520



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445961700000003906420>
Número do documento: 19011214445961700000003906420

Num. 4053342 - Pág. 10



**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

Nº ORDEM.....: 77390

NOME.....: ADEILTON DE BRITO FURTADO

MÉDICO SOLIC:

DATA LAUDO...: 19/11/2017

CONVÊNIO: INTERNO

DATA REALIZ: 14/11/2017

IDADE: 26 anos

CRM: -PI

CÓDIGO: 26934

RX CLAVICULA DIREITA

O estudo radiológico da clavícula direita realizado nas incidências em rotação interna e rotação externa demonstra:

- Presença de fratura desalinhada no terço médio da clavícula.

- Aparelho gessado.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA

Fratura na clavícula direita.



Ivan Gomes
IVAN FONTENELE GOMES
CRM-2426-PI

Luis Henrique Vascocelos - 1º Tér.
Chefe do Arquivo Técnico do HPM
RG: 103193133-2 Mat. 14495-9





**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 74679
ATENDIMENTO: 501839
PACIENTE: ADEILTON DE BRITO FURTADO
DATA DO NASCIMENTO: 02/12/1990
CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO
MEDICO: LEANDRO PONCE LEAL
POSTO: POSTO I ENF:114 LEITO: 0

DATA: 14/11/2017

SEXO: M
IDADE: 26a 11m 13d

HEMOGRAMA AUTOMATIZADO SDH-20 LAB

ERITROGRAMA:

Hemácias.....: 4,43 milhões/mm³
Hemoglobina.....: 12,10g/dl
ematócrito.....: 36,1%

Valores de Referências
Homem..... Mulher.....
4,5 - 6,5 3,9 - 5,8
13,5 - 18,0 11,5 - 16,4
40,0 - 54,0 36,0 - 47,0

LEUCOGRAMA:

Leucócitos.....: 7.000 mil/mm³



Valores Referências
4.000 - 10.000

Bastões.....:
Segmentados.....: 50
Eosinófilos.....: 2
Basófilos.....:
Linfócitos.....: 47
Monócitos.....: 1
Metamielócitos.....:
Mielócitos.....:

3 - 5 %
50 - 66 %
2 - 4 %
0 - 1 %
20 - 30 %
4 - 8 %
0 - 0 %
0 - 0 %

JS:DISCRETA HIPOCROMIA

Plaquetas.....: 178.000 mm³

100.000 mm³ a 400.000
mm³

OBS:

Método: Impedância/Difrações

Luis Henrique Vespereira S. J. T. B.
Chefe do Arquivo Técnico do HPM
RG: 105180133-2 Mat 14495-9

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
CAP. QOPM-FARMAC. BIOQUÍMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUÍMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Manoel Góes, 1642 - Jardins - Teresina/PI
CEP 64014-290 - CNPJ 07.444.596/0002-25

Telefone: (86) 3228-1260
Fax: (86) 3216-1520



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445961700000003906420>
Número do documento: 19011214445961700000003906420

Num. 4053342 - Pág. 12



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 74679

DATA: 14/11/2017

ATENDIMENTO: 501839

PACIENTE: ADEILTON DE BRITO FURTADO

SEXO: M

DATA DO NASCIMENTO: 02/12/1990

IDADE: 26a 11m 13d

CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

MEDICO: LEANDRO PONCE LEAL

POSTO: POSTO I **ENF:** 114 **LEITO:**

COAGULOGRAMA

Material: Sangue

Tempo de Sangria.....: 2,00 min.

Método: Duke Normal: 1,0 a 4,0 Minutos

Tempo de Coagulação.....: 10,00 min.

Método: Lee-Write Normal: Até 12 Minutos

Prova do Laço.....: NEGATIVA

Normal: Negativo

RETRAÇÃO DO COAGULO.....: TOTAL

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

28 AGO 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

Luis Henrique Vaz Cavalcante
Chefe do Arquivo Técnico do hpm
RG: 105193133-2 Mat: 14495-9

FRANCISCO DAS CHAGAS / MACEDO
CAP.QOPM-FARMAC.BIOQUIMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Higio Gómez 1642 - Ilheus, Teresina-PI
CEP: 6401452201 - CNPJ: 17.444.59/0001-25

Telefone: (86) 3228-1260
Fax: (86) 3216-1520



**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 74679

ATENDIMENTO: 501839

PACIENTE: ADEILTON DE BRITO FURTADO

DATA DO NASCIMENTO: 02/12/1990

CONVÉNIO: SUS - INTERNACAO

MEDICO: LEANDRO PONCE LEAL

POSTO: POSTO I **ENF:** 114 **LEITO:**

DATA: 14/11/2017

SEXO: M

IDADE: 26a 11m 13d

CREATININA 0,8 mg/dl

Material: Soro Método: Enzimático Valores de Referência:
De 0,4 a 1,4 mg/dl

UREIA 29 mg/dl

Material: Soro Método: Enzimático Valor de Referência:
15 a 40 mg/dl

GLICOSE 71 mg/dl

Material: Soro Método: Enzimático Valores de Referência:
70 a 99 mg/dl

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

28 AGO 2018

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI

Luis Henrique
Francisco das Chagas Macedo
1º TEN, F
Chefe do Arquivo Técnico do HPM PI
RG: 105135133-2 Mat 14495-9

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEÇO
CAP.QOPM-FARMAC.BIOQUIMICO
CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
BIOQUIMICO
CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
Farmacêutico-Bioquímico
CRF-PI 0985

Av. Hélio Góes, 1612 - Ilheus - Teresina/PI
CEP: 64014-920 - CNPJ: 07.444.159/0002-258

Telefone: (86) 3228-1260
Fax: (86) 3216-1520

03/10/2018 07:16:57
Página...: 1/1

Nome: ADEILTON DE BRITO FURTADO
Convênio: PARTICULAR
Solicitante: Dr. SEM SOLICITAÇÃO EXA
Código: 185222.01 RG 3174524 ssp-pi

Idade: 27 anos
Sexo: MASC
Data: 02/10/2018 07:12:00

RADIOGRAFIA DA CLAVÍCULA DIREITA

RELATÓRIO

O exame radiológico da clavícula direita, realizado em incidências ântero-posterior em rotação externa e interna demonstrou:

- Fratura consolidada na diáfise da clavícula, associada a placa e parafusos.
- Superfícies e espaços articulares integros.
- Partes moles sem alterações.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Fratura consolidada na diáfise da clavícula, associada a placa e parafusos.



Dr. Joelson Oliveira Moreira
Médico Radicologista
RQE 2037
CRM-PI: 2353

Dr. JOELSON OLIVEIRA MOREIRA
CRM 2353





Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445961700000003906420>
Número do documento: 19011214445961700000003906420

Num. 4053342 - Pág. 16

16:57

36 %

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

04 OUT 2018

ENTE SEGURADORA S.A.

Rua Coimbra de Melo, 1000
Centro-Norte CEP: 64.002-470
Teresina-PI



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445961700000003906420>
Número do documento: 19011214445961700000003906420

Num. 4053342 - Pág. 17



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 12/01/2019 14:44:59
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011214445961700000003906420>
Número do documento: 19011214445961700000003906420

Num. 4053342 - Pág. 18

09:16:57

95,4 %
Nome: ADEILTON DE BRITO FURTADO - RG:
Nasc. 02/12/1990 Data: 01/10/2018

DEPARTAMENTOS DE SINISTROS
ÓPMAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

04 OUT 2018

TERESINA-PI

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **ADEILTON DE BRITO FURTADO**

Nº Sinistro: **3180399437**
Vitima: **ADEILTON DE BRITO FURTADO**
Data do Acidente: **10/11/2017**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador: **KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA**

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180399437**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13305849



Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2018

Aos Cuidados de: **ADEILTON DE BRITO FURTADO**

Nº Sinistro: **3180399437**
Vitima: **ADEILTON DE BRITO FURTADO**
Data do Acidente: **10/11/2017**
Cobertura: **INVALIDEZ**
Procurador **KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA**

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180399437**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **10/11/2017**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site www.seguradoralider.com.br, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 01081/01082 - carta_04 - INVALIDEZ

00050541


Carta nº 13322375

